



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a realização das convenções partidárias do ano de 2020, a serem realizadas no Plenário Francisco Maineri.

Art. 1º A realização das convenções partidárias referentes ao pleito municipal de 2020, a serem realizadas no Plenário Francisco Maineri, ficam regidas por esta Resolução.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá ceder o uso do Plenário Francisco Maineri para os partidos políticos que quiserem realizar as suas convenções partidárias na sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Para cedência do Plenário Francisco Maineri os partidos políticos deverão encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, solicitando a utilização do espaço, responsabilizando-se por sua conservação e limpeza.

§ 2º As convenções partidárias poderão ser realizadas de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 13 horas e das 14 horas às 20 horas.

§ 3º Em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, durante as convenções partidárias, fica permitida a permanência de, no máximo, 16 pessoas no Plenário Francisco Maineri.

§ 4º Os partidos políticos deverão adotar as medidas necessárias para o controle de acesso ao Plenário Francisco Maineri.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

§ 5º Os vigilantes da Câmara Municipal de Osório, constatando algum descumprimento do disposto nesta Resolução, deverão comunicar, imediatamente, a Presidência, para as providências cabíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 25 de agosto de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Valério dos Anjos
1º Secretário

